

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.335, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera a tabela baixada com o decreto n. 14.284, de 13 de novembro de 1944, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na tabela baixada com o decreto n. 14.284, de 13 de novembro deste ano, as seguintes funções de extranumerário mensalista:

- 3 Auxiliar de Escritório — X.
- 3 Auxiliar de Escritório — IX.
- 2 Auxiliar de Escritório — VIII.
- 29 Praticantes de Escritório — VI.
- 8 Praticantes de Escritório — V.

Artigo 2.º — Nas funções, a que se refere o artigo anterior, serão classificados os extranumerários titulares de que trata o despacho de 10 de novembro último, publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente.

Parágrafo único — Em execução ao disposto neste arti-

go, o Diretor Geral do Departamento Estadual do Trabalho expedirá as competentes portarias individuais, nas condições indicadas no § 1.º, do artigo 4.º, do citado decreto n. 14.284, delas remetendo cópia autenticada ao Departamento do Serviço Público e a Secretaria da Fazenda, para os necessários registros.

Artigo 3.º — São fixados para o Departamento Estadual do Trabalho, de conformidade com a tabela anexa, o número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente aos respectivos salários.

Artigo 4.º — Continuam em vigor as disposições do decreto n. 14.284, de 13 de novembro de 1944 que não contrariarem o estabelecido no presente decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de dezembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO
E
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Número de Funções	FUNÇÕES	Referência do salário	Salário anual de um Cr\$	Salário mensal de todos Cr\$	Salário anual de todos Cr\$
2	Assistente Jurídico	XXI	21.600,00	3.600,00	43.200,00
1	Assistente Jurídico	XVIII	16.800,00	1.400,00	16.800,00
2	Inspetor de Trabalho	XVI	14.400,00	2.400,00	28.800,00
6	Inspetor de Trabalho	XIV	12.000,00	6.000,00	72.000,00
1	Inspetor de Trabalho	XIII	10.800,00	900,00	10.800,00
19	Inspetor de Trabalho	XI	9.000,00	14.250,00	171.000,00
3	Auxiliar de Inspetor de Trabalho	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
1	Contabilista Auxiliar	XIV	12.000,00	1.000,00	12.000,00
1	Contabilista Auxiliar	XIII	10.800,00	900,00	10.800,00
4	Contabilista Auxiliar	XII	9.600,00	3.200,00	38.400,00
2	Fotógrafo	XII	9.600,00	1.600,00	19.200,00
1	Fotógrafo Auxiliar	XI	9.000,00	750,00	9.000,00
1	Fotógrafo Auxiliar	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
2	Fotógrafo Auxiliar	VII	6.600,00	1.100,00	13.200,00
3	Identificador	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
4	Identificador	VII	6.600,00	2.200,00	26.400,00
1	Auxiliar de Escritório	XI	9.000,00	750,00	9.000,00
3	Auxiliar de Escritório	X	8.400,00	2.100,00	25.200,00
6	Auxiliar de Escritório	IX	7.800,00	3.900,00	46.800,00
3	Auxiliar de Escritório	VIII	7.200,00	1.800,00	21.600,00
19	Auxiliar de Escritório	VII	6.600,00	10.450,00	125.400,00
42	Praticante de Escritório	VI	6.000,00	21.000,00	252.000,00
9	Praticante de Escritório	V	5.400,00	4.050,00	48.600,00
1	Trabalhador	V	5.400,00	450,00	5.400,00
6	Servente	V	5.400,00	2.700,00	32.400,00
143				91.050,00	1.092.600,00

* — Referência extinta

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1944

FERNANDO COSTA

DECRETO-LEI N. 14.337, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1944

— Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 7.296.168,80.

Código Local: — 13 — Despesas de Exercícios Findos.

Código Geral: — 8.7.8 — Despesas — Dívida Pública — Flutuante — Exercícios Findos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, §. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 2 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 7.296.168,80 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores pelas diversas repartições e que se acham relacionadas no Processo n. G-44.749-44, da Secretaria da Fazenda e no Processo n. 27.230-43, da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de o-

perações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de dezembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.336, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1944

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o decreto n. 14.315, de 24-11-1944 que dispõe sobre aquisição, por doação, do imóvel que especifica.

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário; JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358 364 - C. Postal, 231-B

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de dezembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS de 24 de novembro de 1944, lavrados no Departamento do Serviço Público

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Apostilando:

o decreto de 8 de novembro de 1944 que nomeou Maria Joaquina de Carvalho Moura para exercer, interinamente, o cargo de s.o. escriturário, padrão C, criado pelo decreto-lei n. 14.056, de 26 de junho de 1944, para declarar que o referido decreto se refere a Maria Joaquina de Carvalho Moreira.

Efetivando:

— tendo em vista o que consta do processo n. 2.812-44, do Departamento do Serviço Público e nos termos do artigo 53, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes funcionários interinos:

— no cargo de Procurador Adjunto, padrão J: João Accacio Marchese e Cid Silva;

— no cargo de Auxiliar de Fiscalização, padrão E: José Julio Pereira, Hipólito Barbosa de Oliveira e Alfredo Carvalho Carneira;

— no cargo de Auxiliar de Arquivista, padrão E: Nelson Gil;

— no cargo de s.o. escriturário, padrão C: Hilda Motta Vuono de Souza, José da Silva Scharlack e Julieta Teixeira; e

— no cargo de Servente, padrão B: Félix Jose, João Tomazin Florioto, Maria Campanella e Euclydes Pinto de Siqueira.

Nomeando, interinamente, para cargos criados pelo decreto-lei n. 14.056, de 26 de junho de 1944:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Abrahão Gomes de Moraes para exercer o cargo de Auxiliar de Fiscalização, padrão E;

Celso Hidalgo Amorim para exercer o cargo de Auxiliar de Dactiloscopista, padrão D, ficando dispensado da função de Auxiliar de Fotógrafo, referência VII (sete), do mesmo Departamento, a partir da data em que tomar posse do cargo para o qual é nomeado por este decreto;

Direcia Ribeiro dos Reis, Newton Silveira e Maria Aparecida Toledo para exercerem os cargos de s.o. escriturários, padrão C; e

Pedro Bernardo e José Antonio de Godói para exercerem os cargos de Servente, padrão B.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

O Interventor Federal, no processo contendo representação formulada contra o Bel. Pedro Teodoro da Cunha, Chefe da Divisão Regional do Trabalho, em Santos, proferiu o seguinte despacho, à vista do que foi apurado na sindicância instaurada a respeito das acusações feitas: — Arquivar-se.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 2 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

o Sr. José Inocencio do Amaral, do cargo de juiz de paz do distrito de Santa Ernestina, comarca de Taquaritinga, nos termos do artigo 7.º, letra a, do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o Sr. Feliciano de Andrade Nunes, do cargo de ad-